



**DECRETO MUNICIPAL nº 061/2020**

**GAB/PMMR, de 21 de MAIO de 2020**

**RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS - 1.5.1.1.0 COBRADE (COVID-19 - DECRETO FEDERAL Nº 687, DE 15 DE ABRIL DE 2020), ESTABELECIDADA PELOS DECRETOS MUNICIPAIS nº 041/2020, nº 050/2020 , nº 054/2020, nº 055/2020 E 060/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Arts. 196 e 197; e a Lei Orgânica do Município, Art. 7, I, II, VI IX e Art. 8º, VI da Lei 12.608/2012; e

**CONSIDERANDO**, que as informações e dados relacionados a infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 tomam proporções alarmantes, conforme divulgado rotineiramente pela vigilância epidemiológica do Estado do Pará, e pelos meios de comunicação;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a respeito dos atos para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional causado pelo Novo Coronavírus-COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo 89/2020;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO**, os termos da lei 12.608/2012 Art. 8º, VI, que prevê a atribuição do Município declarar o estado de calamidade pública, para os fins que aproveita o Art. 3º, Parágrafo único da referida lei;

**CONSIDERANDO**, o teor dos Decretos Municipais nº 041/2020, nº 050/2020, nº 054/2020, nº 55/2020 e nº 060/2020, que dispõem sobre atos, medidas e recomendações para preparação, acompanhamento, prevenção e enfrentamento da infecção causada pelo Novo Coronavírus-Covid-19;



**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura de Mãe do Rio-PA, relatando a ocorrência do desastre epidemiológico é favorável à declaração de estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO**, a confirmação, de mais de 100 (cem) casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em Mãe do Rio-PA, com 9 (nove) vítimas fatais até este momento;

**CONSIDERANDO** a localização geográfica do Município de Mãe do Rio-PA, cortado por duas rodovias de grande fluxo e que recebe cidadãos de vários municípios circunvizinhos para realizarem em nossa cidade atividades essenciais;

**Art. 1º** - Fica ratificada a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o Município de Mãe do Rio-PA, em decorrência de doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19 - Decreto federal nº 687, de 15 de abril de 2020);

**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Mãe do Rio-PA, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Mãe do Rio-PA.

**Art. 4º**. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Ficam mantidas todas as disposições dos Decretos Municipais nº 039/2020, nº 041/2020, nº 50/2020, nº 54/2020 e nº 55/2020, que não forem contrárias as disposições deste decreto.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 24/03/2020 e mantém sua vigência até ordem ulterior em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio.

Mãe do Rio-PA, 21 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268**

*José Villeigagnon Rabelo Oliveira*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

**CPF Nº 210.856.332-68**

**Publicado no átrio da Prefeitura Municipal em 21/05/2020**

Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268  
Dados: 2020.05.21 11:45:17 -03'00'

Assinado digitalmente por ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM: 66560608204  
Razão: Eu sou o autor deste documento